



**OBJETO :**

**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE JAQUEIRA/PE**

**LOCAL :**

**ALTO DA BELA VISTA – JAQUEIRA - PERNAMBUCO**

---

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **ANEXO I**

---

**ABRIL.2026**



## Anexo I

O presente documento visa planejar a realização dos serviços de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, de forma a concluir o empreendimento, com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Jaqueira, sendo assim incentivado a prática de esportes, Lazer, Inclusão Social e ações religiosas no município de Jaqueira/PE.



## LOCAL DE INTERVENÇÃO

1 – Localidade de Alto da Bela Vista – Jaqueira – Pernambuco

Coordenadas : Latitude -8,73034

Longitude -35,80247





## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para conclusão da referida obra e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública em conformidade ao que estabelece a Lei nº. 14.133/2021.

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto básico em referência aos serviços de execução da obra de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

O empreendimento a ser executado, configura-se como uma unidade pública para prática de esportes, lazer, ação social e religiosa que oferta serviços na localidade, circunvizinhança e visitantes em conformidade ao ser apresentado.



<b>1 – DADOS DO PROCESSO :</b>	
<b>ORGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
<b>OBJETO</b>	<b>CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE</b>
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Ridete Pellegrino - Prefeita
<b>PROGRAMA:</b>	RECURSOS PRÓPRIOS



## 2 – MOTIVAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO :

O referido documento tem como objetivo nortear a contratação de empresa de engenharia para a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, tendo a modalidade de contratação através do procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em conformidade ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e a ser definido pelo setor jurídico do município, o regime de execução será menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

A motivação do processo consiste na necessidade melhorar a infraestrutura esportiva, religiosa, ação social e lazer no município de Jaqueira/PE, haja vista que a administração conta com recursos para a referida obra.

Outro ponto importante, que foi levado em consideração, está na necessidade de um local apropriado para acolher os jovens da localidade e incentivar a prática de esportes e ações religiosas e de lazer.

De forma simplificada, o processo Objetiva:

- 1 – Construir o empreendimento.
- 2 – Ofertar a população um local adequado para a prática de esportes e ações religiosas;
- 3 – Ofertar um local apropriado para incentivar o lazer e a Inclusão Social;
- 4 - Executar serviços de manutenção preventiva;
- 5 - Executar serviços de manutenção corretiva;
- 6 - Aumentar da vida útil de equipamentos;
- 7 - Atendimento pleno à legislação incidente, inclusive Normas Regulamentadoras –NR.







## 4 – LAYOUT





## 5 – FORMALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – LEI 14.133/2021 – a ser definido pelo setor jurídico da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaqueira.

Regime de Contratação: Sistema eletrônico de Contratação - BNC.

Critério de Julgamento: menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário

Forma de execução da Licitação: Eletrônico.

Modo de Disputa : Aberto



## 6 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

**6.1. Natureza dos Serviços:** O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**6.2. Duração do Contrato/Ata:** O prazo estimado para execução do objeto é de 4 (quatro) meses.

**6.3. Relevância dos requisitos estipulados:** Os serviços são de suma importância para viabilizar a conclusão do empreendimento e possibilitar a prestação de contas, caso necessário



## 7 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público deverá ser regida pelo Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020 e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, através de processo licitatório irá abrir certame na modalidade de concorrência eletrônica, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará empenhado para oferecer melhores serviços aos munícipes.

Com estes serviços a serem executados, serão oferecidas a toda população, melhorias em sua qualidade de vida e na oferta de espaço a prática de esportes, inclusão social e ações religiosas.

O município de Jaqueira bem como vários outros municípios do estado de Pernambuco, pelo seu perfil financeiro sofrem com problemas de falta de recursos, dentre outras peculiaridades, possui uma população a ser beneficiada com o referido investimento.

Ressalta-se que a equipe de engenharia da Prefeitura de Jaqueira elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

Assim, a contratação, para cumprimento da referida meta, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento com base na tabela da SINAPI de 02/2026 de acordo como apresentado e na modalidade NÃO DESONERADA.

Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Enfatizamos que o cenário no Estado de Pernambuco e mais precisamente no município de Jaqueira com relação aos impactos negativos causados, foram imprescindíveis para que à administração comece a tomar algumas providências com relação a essa situação, porém, logicamente dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

Na requerida contratação, os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 2021, tratando-se de contratação de obra de engenharia.





## 8 - ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente estudo preliminar - ETP é a Prefeitura Municipal de Jaqueira na figura da sua ordenadora de despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra e a sua futura guarda e manutenção após a entrega.



## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução deverá prever critérios e práticas de sustentabilidade em conformidade ao Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020 e pela Lei 14.133/2021.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência eletrônica, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará empenhado para oferecer melhores serviços.

A obra contemplada neste projeto será concluída na localidade de Alto da Bela Vista, situado no município de Jaqueira e abrangerá os serviços necessários a execução de um Campo Society.

Com estes serviços a serem executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida e acesso a um local digno para as crianças e adolescentes, incentivando a Inclusão social, prática de esportes e ações religiosas.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A Administração municipal logo após a entrega da obra ira disponibilizar mão de obra de equipamentos necessários a guarda, manuseio e manutenção.



## 10 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções em conformidade ao Art. 7º, inciso III da IN 40/2020:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional e regional, diversas empresas de engenharia para realização dessa tipologia de obra, por preço unitário com expertise no serviço, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Sendo assim, foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária não desonerada e desonerada, conforme estabelecido em lei, Quadro de composição do BDI, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro e o Quadro de composição de encargos, que foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e peças gráficas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas da SINAPI e ORSE 02/2026 e supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

Para a elaboração do orçamento será considerada como referência de custos as planilhas da SINAPI e ORSE com data base de 02/2026, acrescidas de BDI de 21,14%, na modalidade não desonerada, por ser a mais favorável a administração pública.





## 11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômicas da escolha do tipo de solução conforme estabelece o Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

A contratação de empresa de engenharia para execução **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**, encontra-se delimitada neste estudo técnico preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- a) Local já definido.
- b) Definição dos serviços a serem executados em conformidade a planilha anexa no termo de referência.
- c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Para cada serviço existe uma metodologia diferenciada.

Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no projeto básico elaborado pela equipe técnica da administração municipal.

- d) Sobre a definição do prazo da obra, estima-se que o prazo de execução seja de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, no entanto é opinativo tendo em vista que poderá a empresa no ato do certame declarar que tomou conhecimento do local e tipologia da obra em conformidade estabelecido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.





## 12 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas e acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala ao que estabelece o Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, preconizando o projeto em questão.

O custo da obra estimado nas quantidades foi obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais da tabelas da SINAPI e ORSE e constarão seus quantitativos informados em conformidade ao projeto e memória de cálculo anexa que foram relacionados ao referido projeto.





## 13 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que irão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação em conformidade ao Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

O custo verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas SINAPI E ORSE 02/2026, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada dos quantitativos referenciados no projeto, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.



## 14 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para as justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável ou não temos a tercer que o não parcelamento levando em conta a eficiência técnica não é aconselhado, (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados, tendo em vista que é uma obra de execução comum.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.





## 15 – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Sobre as contratações correlatas e/ou interdependentes, referenciadas no Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

Durante a etapa de planejamento da contratação foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica profissional e operacional para a realização do objeto a ser contratado de forma a demonstrar experiências anteriores na tipologia da execução da referida obra.





## 16 – ALINHAMENTO DO PAC

Deverá haver a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no plano anual de contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, em conformidade ao Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que for elaborado deverá indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração, em conformidade ao inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020.

Os serviços objeto dessa contratação serão custeados através de dotação específica, de acordo com o projeto básico aprovado pela equipe técnica da administração municipal e já esta prevista na Lei Orçamentária Anual.





## 17 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto aos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 7º, inciso X da IN 40/2020 e quanto ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, se faz importante informar que nos termos da economicidade a tipologia do serviço é a mais usual e econômico em comparado as outras tipologias, além disso possui um melhor aproveitamento dos recursos humanos por ser um tipo de construção com mais facilidade de mão de obra local, tão como a existência de insumos.

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida.

Para a contratação a obra a administração municipal irá providenciar a abertura de procedimento licitatório com o intuito de contratar o menor preço, melhorando ainda mais as condições de economicidade.



## 18 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Quanto as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização conforme referenciado no Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, se faz importantíssimo mencionar que a administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.



## 19 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Quanto aos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, que estão referenciadas no Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020 e quanto a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, previstos no inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, se faz importante informar que a necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela administração municipal.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.





## 20 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, previsto no Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020 e quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina o inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020, se faz importante declarar que é viável a contratação pretendida com base neste estudo técnico preliminar consoante a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jaqueira, 23 de abril de 2026

Adalberto Queiroz da Silva Neto  
Engenheiro Civil – CREA 29.759 D/PE



**OBJETO :**

**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DE JAQUEIRA/PE**

**LOCAL :**

**ALTO DA BELA VISTA – JAQUEIRA - PERNAMBUCO**

---

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

## **ANEXO II**

---

**ABRIL.2026**



## MAPA DE RISCO

### Anexo II

O presente documento visa verificar o Mapa de Risco para realização dos serviços de **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DO MUNICÍPIO**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, de forma a executar o empreendimento, com recursos oriundos DA Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE, sendo assim incentivado a prática de esportes, Lazer, Inclusão Social e ações religiosas no município de Jaqueira/PE.



1 – DADOS DO PROCESSO	
ORGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
OBJETO	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE
RESPONSÁVEL:	Ridete Pellegrino - Prefeita
PROGRAMA:	RECURSOS PRÓPRIOS

2 – FASE DA ANÁLISE	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	

### 3 – RISCO REFERENTE A FASE DA ANÁLISE ESCOLHIDA

#### 3.1 - RISCO 1 – PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO		BAIXO	X	MEDIO		ALTO

**Dano(s):** O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de infraestrutura.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.

**Ação(ões) de Contigência(s):** Revisão de quantitativos.

**Responsável(eis):** Setor de Engenharia.

#### 3.2 - RISCO 2 – ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO	X	BAIXO		MEDIO		ALTO

**Dano(s):** Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente..



**Ação(ões) de Contigência(s):** Refazer o Termo de Referência.

**Responsável(eis):** Setor de Engenharia.

### **3.3 - RISCO 3 – INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO		BAIXO	X	MEDIO		ALTO

**Dano(s):** A não contratação do objeto licitado

**Ação(ões) Preventiva(s):** Planejamento financeiro para Contratações

**Ação(ões) de Contigência(s):** Reprogramação de Planejamento financeiro.

**Responsável(eis):** Secretaria de Finanças junto a Secretaria Demandante.

### **3.4 - RISCO 4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE PARA EXECUTAR O CONTRATO**

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO		BAIXO	X	MEDIO		ALTO

**Dano(s):** Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria demandante.

**Ação(ões) Preventiva(s):** Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa

**Ação(ões) de Contigência(s):** Recessão contratual e reinício do processo licitatório.

**Responsável(eis):** Setor de engenharia e Setor Jurídico.

## **4 – FASE DA ANÁLISE**

GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

## **5 – RISCOS REFERENTE A FASE DA ANÁLISE ESCOLHIDA**

### **5.1 - RISCO 1 – ATRASO NA CONTRATAÇÃO**

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO	X	BAIXO		MEDIO		ALTO

**Dano(s):** Deficiência na prestação dos serviços propostos

**Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos

**Ação(ões) de Contigência(s):** Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria demandante.



**Responsável(eis):** Setor de engenharia.

### **5.2 - RISCO 2 – AQUISIÇÃO DE PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO**

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO		BAIXO	X	MEDIO		ALTO

**Dano(s):** Dano ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):** Utilização de preços estabelecidos pelo Governo- Banco de dados da SINAPI, dentre outros - cotações.

**Ação(ões) de Contigência(s):** Evitar contratações de serviços não contidos no banco de dados do Governo.

**Responsável(eis):** Setor de engenharia.

### **5.3 - RISCO 3 – FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA CONTRATADA**

PROBABILIDADE	X	BAIXO		MÉDIO		ALTO
IMPACTO		BAIXO	X	MEDIO		ALTO

**Dano(s):** Fornecedor se recusar a realizar o serviço licitado

**Ação(ões) Preventiva(s):** Planejamento Financeiro

**Ação(ões) de Contigência(s):** Reservar os recursos com antecedência.

**Responsável(eis):** Setor de Finanças junto a secretaria demandante.

### **5.4 - RISCO 4 – EXECUÇÃO DO OBJETO DE AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO**

PROBABILIDADE		BAIXO	X	MÉDIO		ALTO
IMPACTO		BAIXO		MEDIO	X	ALTO

**Dano(s):** Dano ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):** Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

**Ação(ões) de Contigência(s):** Sanções e penalidades previstas no Contrato.

**Responsável(eis):** CPL.



**6 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO**

Certificamos, por intermédio do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaqueira, através do Engenheiro Adalberto Queiroz da Silva Neto é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.

Jaqueira , 23 de abril de 2026

Adalberto Queiroz da Silva Neto  
Engenheiro Civil – CREA 29.759 D/PE